



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO N° 3.517/2020

PUBLICADO

Jornal DOE
Edição 536 PG: 03 e 02
Data 16/06/20 a 17/06/20

Marques
Rúbrica

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.525/2019 de 12 de dezembro de 2019 - LOA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 98.000,00** (noventa e oito mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR
1010-04.122.1000.2.002	3.3.90.39.99.00	Próprio	07	5.000,00
1030-12.122.3000.2.011	3.3.90.30.00.00	Próprio	88	5.000,00
1035-15.122.3501.2.026	3.3.90.30.02.00	Próprio	224	5.000,00
1045-26.122.4502.2.038	3.3.90.30.00.00	Próprio	286	5.000,00
1045-26.782.4501.2.037	3.3.90.30.02.00	Próprio	304	10.000,00
1051-13.392.5108.2.109	4.4.90.51.00.00	Próprio	347	58.000,00
1055-20.122.5501.2.044	3.3.90.30.00.00	Próprio	427	5.000,00
1055-20.606.5501.2.045	3.3.90.39.99.02	Royalties	478	5.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				98.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimentos do presente Decreto ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, de 17/03/64, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR
1030-12.361.3001.2.012	4.4.90.52.08.00	SAE	140	10.000,00
1035-15.451.3502.2.027	3.3.90.34.06.00	Próprio	242	20.000,00
1045-26.782.4501.1.011	4.4.90.51.02.00	Royalties	299	20.000,00
1051-13.392.5107.2.108	4.4.90.51.02.00	Royalties	339	20.000,00
1051-13.392.5108.2.109	4.4.90.51.06.00	Conv.	349	28.000,00
TOTAL ANULADO				98.000,00

Art. 3º - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os Quadros de Detalhamentos das Despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2020.

Joaquim Augusto Carvalho de Paula
PREFEITO